

Aviso
Matrículas do Pré-escolar
Ano Letivo 2019/2020

Encontram-se abertas as matrículas para o pré-escolar, para todas as crianças que completem três anos de idade até 15 de setembro de 2019.

O pedido de matrícula deverá ser efetuado através da Internet, na aplicação disponível no Portal das Escolas (www.portaldasescolas.pt) ou na sede do Agrupamento do Escolas de Alfena (Escola Secundária de Alfena) entre o dia **15 de abril e o dia 15 de junho de 2019**.

A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, **a título condicional**, sendo a respetiva frequência garantida caso exista vaga no estabelecimento de educação pretendido à data do início das atividades.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

Para a Matrícula

- Cartão de cidadão do aluno (na sua falta: Cédula Pessoal, NIF /NISS e Cartão de utente)
- Cartão de Cidadão de Pai, da Mãe e Encarregado de Educação
- Boletim de vacinas atualizado
- Uma (1) foto tipo Passe
- Comprovativo de morada e agregado familiar validado pela Autoridade Tributária
- Comprovativo de morada do local de trabalho do encarregado de educação
- Comprovativa do escalão de abono de família - ano 2019
- No caso de pais separados: Declaração comprovativa do Poder Paternal.
- É obrigatório indicar quatro escolas para a matrícula.
- Outros documentos definidos em impresso próprio e preenchidos presencialmente.

Para o Serviço de Refeições

- Declaração Segurança Social comprovativa do Escalão de Abono - ano 2019
- No caso de situação de desemprego:
 - Declaração comprovativa da situação de desemprego há 3 ou mais meses emitida pelo Centro de Emprego
 - Declaração da Segurança Social comprovativa do valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego atribuído, seu início e seu termo
 - Declaração comprovativa do valor do Rendimento Social de Inserção
- No caso de pais separados:
 - Declaração comprovativa do Poder Paternal e montante da pensão de alimentos
 - Caso ainda não tenha ocorrido a regulação paternal-Declaração sob compromisso de honra, relativa ao valor da pensão de alimentos auferida.
- Outros documentos definidos em impresso próprio e preenchidos presencialmente

Para o Acolhimento/Prolongamento

- IRS 2018
- Declaração da Entidade Empregadora relativa ao horário do Pai
- Declaração da Entidade Empregadora relativa ao horário da Mãe
- Declaração da Entidade Empregadora relativa ao horário do Encarregado de Educação
- No caso de situação de desemprego:
 - Declaração comprovativa da situação de desemprego há 3 ou mais meses emitida pelo Centro de Emprego
 - Declaração da Segurança Social comprovativa do valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego atribuído, seu início e seu termo
 - Declaração comprovativa do valor do Rendimento Social de Inserção
- No caso de pais separados:
 - Declaração comprovativa do Poder Paternal e montante da pensão de alimentos
 - Caso ainda não tenha ocorrido a regulação paterna-Declaração sob compromisso de honra, relativa ao valor da pensão de alimentos auferida.
- Outros documentos definidos em impresso próprio e preenchidos presencialmente

*Legislação aplicável-Despacho Normativo nº 6/2018

Alfena, 15 de abril de 2019

A Diretora

Felisbina Moreira das Neves